



III CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL - PEDAGOGO NA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ-RN: Desafios e Conquistas

Ana Lúcia Oliveira Aguiar¹ – Co-autora
oliveiraaguiarpetro@gamil.com

Vicente Celeste de Oliveira Júnior² – Co-autor
vicenteoliveirajr@yahoo.com.br

Jussara Pereira de Oliveira³ – Autora
jussara.oliveira@mj.gov.br

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Resumo

A Pedagogia é a ciência ou disciplina cujo objetivo é a reflexão, classificação, a sistematização e a análise do processo educativo, regulamentada nos termos das diretrizes curriculares nacionais. O artigo apresenta algumas atividades educacionais do Pedagogo na Penitenciária Federal em Mossoró/RN. Dentre elas, realizar o ingresso do apenado no sistema educacional, com o seu desejo e anuência. O Pedagogo se constitui como um profissional que atua direta e indiretamente em vários campos relacionados à prática educativa nos processos de aquisição de conhecimento e de formas de ação que objetiva a formação humana. O panorama desta Assistência Educacional ampliou-se consideravelmente a partir do ano de 2014, com o início de metodologias voltadas para atender as demandas da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Sistema de Seleção Unificada (SISU), a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), e a atuação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – (UERN).

Palavras-chave: Penitenciária Federal, Assistência Educacional e Pedagogo.



Introdução

Considerando que a educação deve acontecer em qualquer espaço, sem perder de vista a sua importância para o desenvolvimento de qualquer pessoa, privada ou não de liberdade, é imperioso que se estudem formas de incluir efetivamente os encarcerados no processo ensino- -aprendizagem, a fim de que, ao retornarem ao convívio social, sejam cidadãos mais conscientes e com maiores chances de abandonar práticas criminosas.

Assim, o presente texto traz relatos de ações exitosas que podem promover mudanças significativas, permitindo aos indivíduos que se encontram encarcerados constituírem-se como sujeitos ativos de sua vitória contra o mundo do crime, inspirando Pedagogos que já atuam ou pretendem atuar nestes espaços.

Objetivo

Destacar o papel do Pedagogo e salientar as contribuições deste profissional dentro da Penitenciária Federal em Mossoró

Justificativa

A justificativa que nos impulsionou a redigir este artigo nasceu da inquietação causada pela mudança de paradigma pela qual a Pedagoga da Penitenciária Federal em Mossoró/RN – PFMOS (denominação que será utilizada sempre que mencionar a Penitenciária) passou ao confrontar sua formação voltada para educação infantil-creche com a de Adultos em situação de privação de liberdade ao assumir suas funções em 2014 na PFMOS. Foi necessária a desconstrução e reelaboração de conceitos. A bibliografia a cerca deste profissional que atua em espaço não escolar como define Onofre (2007)...”escola no presídio guarda especificidade que a diferenciam de outros espaços e que a sociedade dos cativos mantém expectativas de ter acesso aos conhecimentos e ao preparo para o convívio social”, em especial o das prisões ainda não é vasta, principalmente em se tratando de uma Penitenciária Federal, busca -se então com este artigo trazer informações acerca de mais um espaço de atuação dos Pedagogos revelando os dilemas e conquistas das ações deste profissional dentro de outros muros que não são mais só os escolares, entendendo o Pedagogo cujo campo de atuação transcende o da sala de aula, aspectos este muito bem delimitados por Libâneo 2010, do ponto de vista do autor o pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, indireta ou diretamente vinculadas à organização e aos processos de aquisição de



saberes e modos de ação, com base em objetivos de formação humana definidos em uma determinada perspectiva.

Nessa perspectiva, o Pedagogo se constitui como um profissional que atua direta e indiretamente em vários campos relacionados à prática educativa nos processos de aquisição de conhecimento e de formas de ação objetivando a formação humana.

Podemos dizer que “Todo trabalho docente é trabalho pedagógico, mas nem todo trabalho pedagógico é trabalho docente. Um professor é um pedagogo, mas nem todo pedagogo precisa ser professor” Libâneo, (2006).

A Penitenciária Federal

Para combater o crime organizado e isolar os maiores criminosos do Brasil que desestabilizam a segurança dos presídios, comprometem a segurança da sociedade civil, no ano de 2006, o Ministério da Justiça criou o Sistema Penitenciário Federal – SPF, Daniel Sena e Kátia Stürner (2007) afirmam que, com a criação do SPF, “o governo federal tirou do papel um projeto que desde 1984, com a entrada em vigor da Lei de Execuções Penais, estava previsto.” Foram construídas nos municípios de Catanduvas (PR), Campo Grande (MS), Porto Velho (RO) e Mossoró (RN). O Departamento Penitenciário Federal- (DEPEN) é o órgão do governo responsável pelo SPF, cujos objetivos, segundo Sena e Stürner (2007) são:

“os principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados (SENA; STÜRNER 2007, p. 2).”

Todas as penitenciárias federais foram idealizadas para evitar rebeliões, fugas e inviabilizar os resgates. São munidas de equipamentos modernos e conta com um corpo de especialistas preparados para atuar neste espaço. A Penitenciária Federal em Mossoró, no Rio Grande do Norte – PFMOS foi a 4ª penitenciária federal a ser inaugurada, no dia 04 de julho de 2009.

Nessas Unidades Federais cada custodiado tem sua própria cela com aproximadamente 7m², com cama, mesa, banco, prateleiras, lavatório e vaso sanitário feitos de concreto. O controle da iluminação e banho é externo, feito pelos agentes penitenciários, de acordo com as normas da



instituição. O tempo de permanência na instituição é de até 360 dias prorrogáveis ou não, por igual tempo. A quantidade de custodiados em atividades coletiva, em banho de sol e em sala de aula são 13, conforme regulamentado no decreto n 6.049, de 27 de fevereiro de 2007 que aprova o regulamento Penitenciário Federal:

Assistência Educacional

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205. A educação faz parte dos direitos sociais e não se restringe à educação fundamental, a cidadania está intimamente ligada à educação, desta forma, um dos princípios da prisão é a ressocialização do indivíduo como apontada Dallari (204, p.3), quando afirma que a educação torna as pessoas mais preparadas para a vida e também para a convivência, uma vez que a pessoa educada tem maior facilidade para compreender o outro e aceitar as diferenças.

Diante do exposto, o desafio de promover a melhoria na qualidade da educação ou qualquer projeto educacional que envolva o preso, contribui de forma positiva para melhorar sua condição humana.

A educação não é a chave, a alavanca, o instrumento para a transformação social. Ela não o é, precisamente porque poderia ser. E é exatamente essa contradição que explicita, que ilumina, que desvela a eficácia limitada da educação. O que quero dizer é que a educação é limitada, a educação sofre limites (FREIRE, 2001, p. 97-98).

Não cabe mais debater a importância da educação neste ou naquele espaço como alude Freire, 2001, é imperioso que ela alcance a todos

[...] não é discutir se a educação pode ou não pode, mas é discutir onde pode, como pode, com quem pode, quando pode; é reconhecer os limites que sua prática impõe. É perceber que o seu trabalho não é individual, é social e se dá na prática social de que ele faz parte. É reconhecer que a educação, não sendo a chave, a alavanca da transformação social, como tanto se vem afirmando, é, porém, indispensável à transformação social (FREIRE, 1982, p. 27).



Especialista Federal em Assistência à Execução Penal – Pedagogo na PFMOS

Pedagogo significa condutor de crianças, aquele que ajuda a conduzir o ensino. Este era o trabalho do escravo, encarregado também da formação (*Paidéia*) intelectual e cultural. A pedagogia está ligada ao ato de condução do saber. Até hoje a preocupação da pedagogia é encontrar formas de levar o conhecimento ao indivíduo. A Grécia clássica pode ser considerada o berço da pedagogia, pois é na Grécia onde começa as primeiras ideias acerca da atuação pedagógica, ponderações que vão influenciar por muitos anos a educação e a cultura ocidental.

Surgida no século XVII, a Pedagogia teve como um dos principais iniciadores, o monge João Comênio (Amós Comênio). Comênio foi o criador da Didática Moderna e um dos maiores educadores do século XVII. Os propósitos pedagógicos de Comenius enfatizavam a necessidade da interdisciplinaridade, da afetividade do educador, interações educacionais entre família e escola, o desenvolvimento do raciocínio lógico e do espírito científico e a constituição do homem religioso, social, político, racional, afetivo e moral. A “Grande *Didacta*” foi sem sombra de dúvida sua obra-prima e seu maior tributo para o pensamento educacional, pois apresenta as características capitais da instituição escolar moderna.

A política educacional providenciou o cumprimento de outros preceitos legais. Em 2009, o Sistema Penitenciário Federal lotou Pedagogos com formação de nível superior no quadro do (SPF), através de concurso público em que entre os vários processos necessários para garantir uma vaga, a última fase consiste na realização de curso de formação, desenvolvido pela Escola penitenciária – (ESPEN) onde são preparados para exercerem sua função dentro dos preceitos da lei e necessários em estabelecimento penitenciário federal. De acordo com os instrumentos normativos

O Pedagogo deve prestar assistência aos presos com vistas a execução da política de educação no (SPF) promovendo gestão de projetos e sistemas educativos direcionados aos presos e suas famílias; participação em outras atividades na sua área de atuação, no interesse da população carcerária.

O atendimento pessoal ao preso acontece inicialmente no momento em que é incluído na condição de apenado. É realizado pelo corpo de especialistas, como psicólogo, assistente social, dentista, enfermeiro e pedagogo.

A atenção dispensada aos internos na (PFMOS) segue rigorosamente o regime disciplinar. O tratamento preserva o respeito a sua cidadania e dignidade. Ressalvamos que toda atividade educacional para ser desenvolvida no interior de qualquer unidade da penitenciária federal,



demandam atenção em vários aspectos, atenção à rotina carcerária para que seja efetivada, como, rotatividade dos presos, apenas três dias semanais disponíveis, quantidade de alunos por turma (treze).

O Pedagogo, na penitenciária federal, é desafiado todos os dias a descobrir estratégias para desenvolver atividades educacionais, que garantam aos presos oportunidades de estudos, a fim de facilitar a sua reinserção na “sociedade” ou sua ressocialização. Deve compreender a importância das atividades dos demais agentes públicos, que atuam na administração e gestão penitenciária, para que possam apoiar a educação no espaço penitenciário. O fator segurança de forma alguma pode ser desconsiderado na elaboração de qualquer proposta pedagógica.

Metodologia

As ações e atribuições do Pedagogo Federal estão regulamentadas no Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal, de acordo com a PORTARIA DISPF Nº 11, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, em seu artigo XXII - DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, incisos de I a LXXXIV, entre os quais prevê que as Unidades Federais tenham “celas de aula” provida dos recursos audiovisuais e didático pedagógicos, de equipamentos tecnológicos e outros materiais adequados necessários a execução de atividades educacionais sob a coordenação de um Pedagogo, de acordo com o que foi constituído pelos Ministérios da Justiça e da Educação.

Sistema Penitenciário Federal - SPF, órgão diretamente submetido ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN do Ministério da Justiça – MJ, norteia a política educacional nas penitenciárias federais de acordo com tais preceitos legais, visando assim, ofertar aos apenados reclusos em seus estabelecimentos prisionais o acesso à educação formal emancipadora. Destaca-se a intenção institucional de desconstituir o entendimento de que a educação neste ambiente sirva aos desmandos da rotina carcerária, fazendo com que aqueles que a ela tenham acesso criem efetivamente a perspectiva de retorno à sociedade, munidos de capital cultural significativo artigos específicos

A proposta educacional oferta o Ensino Fundamental, quando possível, o Ensino Médio e o Ensino Profissionalizante, em nível de iniciação e aperfeiçoamento voltado para ao mercado de trabalho, através de parcerias ou convênios, na modalidade presencial ou a distancia.

Leme (2011) ao afirmar que a “cela de aula” mais que um espaço de educação formal nas prisões deve ser um “espaço de produção cultural” que comporte os diversos interesses de formação



dos alunos.

Desafios e Conquistas

A PFMOS, desde sua inauguração contou com o trabalho de duas Pedagogas, a primeira no ano de 2009 e a atual desde 2014, (ficou sem este especialista por três anos). Com a chegada da atual Pedagoga, cuja proposta de trabalho, e de acordo com o que rege o manual de assistência, estabeleceu como meta a oferta de educação superior em instituições públicas. Desenvolveu a metodologia de organização, controle de informação e de personalização do atendimento as demandas educacionais dos presos.

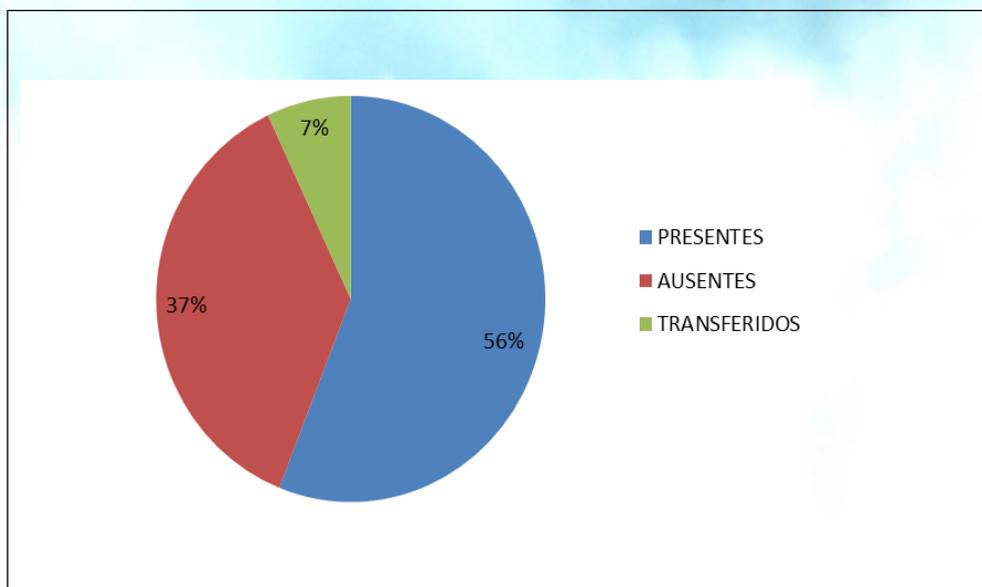
Os dados apresentados (Gráficos Figura 1 e 2)) são fruto da experiência desenvolvida na PFMOS e demonstra o avanço e crescimento da proposta educacional do Setor de Pedagogia – SEPED e Divisão de Reabilitação DIREB (Setores responsáveis pela Assistência Educacional).

Simultaneamente às atividades formais, os presos interessados participam do Projeto de Remição pela Leitura projeto Institucional (Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012) consolidado no sistema visando o fomento da leitura e o desenvolvimento da escrita como forma criativa de expressão, coordenado pela Pedagoga e pelo Chefe da Reabilitação; consiste na leitura de uma obra que aprovada concede ao preso a remição 4 dias de sua pena.

Atendendo ao disposto em Portaria, que prevê que as orientações aos presos podem ser efetuadas através de oficinas, realizamos Oficinas de Resenhas em 12 encontros coordenados pela Pedagoga e as aulas foram ministradas em conjunto pela mesma e pelo Professor e aluno do mestrado em Educação, Vicente Oliveira, supervisionado pela Professora Dra. Ana Lúcia Oliveira Aguiar, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – (UERN) que, gentilmente doaram seu tempo e conhecimento, desempenhando papel de relevante importância no desenvolvimento desta atividade. As atividades foram executadas sem nenhum contratempo relevante. O objetivo foi alcançado, ou seja, orientar, padronizar e qualificar os resenhistas na elaboração de uma boa resenha, todos os setores envolvidos desempenharam seu papel de forma a garantir que a atividade fosse realizada, especialmente a Divisão de Reabilitação – DIREB, a Divisão de Segurança DISED e a Direção da PFMOS, cujo apoio e contribuição foram fundamentais ao sucesso do projeto pedagógico.



Figura 1: PARTICIPAÇÃO DOS CUSTODIADOS NA 2ª OFICINA DE RESENHAS DA PFMOS

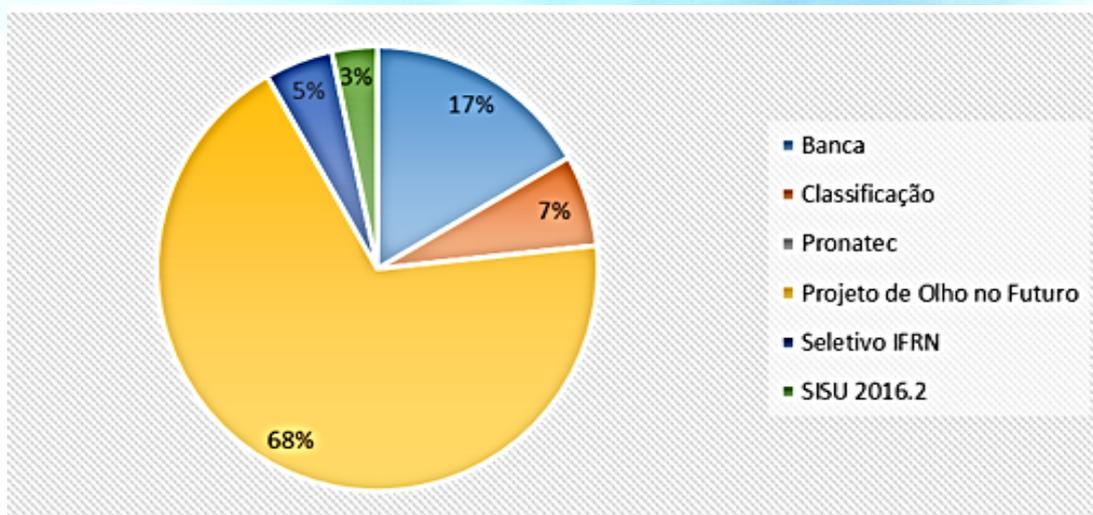


Fonte: (OLIVEIRA, 2016 – PFMOS)

Resultado de visitas técnicas, reuniões com Instituições Públicas de Educação do Rio Grande do Norte destacamos ações pioneiras e em desenvolvimento como: Projeto de Olho no Futuro Preparatório para o ENEM-PPL, este visa preparar os custodiados disponibilizando materiais e oficinas para o Enem PPL - Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade, exame que Possibilita certificação do ensino médio e ingresso ao ensino superior através de programas que garantem acesso a estas vagas através do ENEM; Projeto Vozes do Silêncio proposta que foi acolhida pelo IFRN e consiste na seleção de produções verbais (contos, musicas, cordéis relato de vida) e não verbais (desenhos) dos presos com finalidade de valorizar estas competências ou habilidade, minimizando o impacto do cárcere; Proposta de inclusão no ensino superior em 2016, consiste em inscrever todos custodiados que realizaram ENEM anos anteriores (requisito fundamental) no programa de Seleção Unificado -SISU e no Processo Seletivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN e Proposta de atendimento personalizado voltado para Conclusão de Curso de preso que irá apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) por videoconferência, até março de 2017, vislumbrando assim, próspero futuro às atividades educacionais na PFMOS.



Figura 2: ATIVIDADES REALIZADAS NA PFMOS



Fonte: (OLIVEIRA, 2016 – PFMOS)

Conclusão

O trabalho do Pedagogo na (PFMOS) tem sido de conquistas e de vanguarda, a partir de muita dedicação para cumprir, não somente os preceitos legais e normativos e as metodologias educacionais, mas principalmente para resgatar os apenados que cumprem penas em regime fechado, pois, o Estado brasileiro lhes retira o direito de ir e vir, não o seu direito a cidadania e a educação. Somente através da educação, será possível resgatar os internos do sistema carcerário no Brasil. A experiência inovadora da (PFMOS) é um modelo a ser observado, pois viabilizar o ingresso de internos em cursos técnicos, superior e viabilizará, brevemente a apresentação por webconferência de um trabalho de conclusão de curso de graduação, em Teologia. O trabalho confere ao apenado a constituição de Banca Examinadora de monografia, no âmbito da penitenciária. Tanto o Pedagogo, quanto as instituições de ensino precisam admitir novas metodologias educacionais para contemplar os apenas do regime fechado, com aulas gravadas em DVDs, textos em CDs e aulas presenciais com professores que lecionam na PFMOS.

A educação dentro do sistema penitenciário necessita de mudanças em vários sentidos, dentro e fora de seus muros, assegurando a este espaço uma educação regular superando a educação de projetos que não garante regularidade e continuidade a esta ação, condenando o Pedagogo a viver uma constante repetitiva e interminável busca todos os anos de atividades formais para serem



desenvolvidas nestes espaços. Através de efetivação de políticas educacionais voltadas para a pessoal privada de liberdade que atendam a especificidade deste contexto avanços considerados podem ser conquistados através da articulação entre Ministério da Educação (MEC), Ministério da Justiça e Secretarias de Educação, buscando alinhar e efetivar projetos educacionais para o sistema prisional.

Precisamos apontar os caminhos, não só as dificuldades, desta forma acredita-se que o Pedagogo que atua em espaços não escolares precisa ser debatido ainda nos bancos da faculdade, é necessário que haja uma mudança de paradigmas, de que o curso de pedagogia forma apenas professores para o ambiente escolar, visto que a educação no sistema prisional é um campo onde o Pedagogo pode atuar, pois nesses novos espaços afirma Libâneo e Pimenta (2006), o profissional de educação precisa estar preparado e qualificado, pois será o mediador da educabilidade, necessária e presente mesmo no processo informal de consolidação de uma cultura que seja articulada com uma proposta de construção da cidadania. Uma adequada formação impactara diretamente na transformação social desses indivíduos encarcerados o que significa ir além do processo educativo institucionalizado, também denominado educação formal ou escolar

Desta forma este profissional ao ser inserido nestes espaços, por vezes considerados “hostis”, os façam sem medo, sem preconceito, que possam elaborar seu próprio discurso a cerca de sua atuação com segurança sem preconceito e sem medo, por conhecer o seu objeto de trabalho.

Acreditamos que este artigo trouxe contribuições importantes, no sentido de demonstrar aos (as) Pedagogos (as) que pretendem atuar no ambiente prisional e também para os que já trabalham os dilemas e dificuldades que ocorrem dentro desses estabelecimentos, e que, as experiências exitosas relatadas colaborem para busca de melhorias que auxiliem a execução das atividades educacionais para pessoas privadas de liberdade.

Referências bibliográficas

ARAÚJO, Stefhane Silva de; LEITE, Maria Cecília Lorea. **A assistência educacional no sistema penitenciário federal** – A Penitenciária Federal em Porto Velho/RO. Revista Eletrônica de Educação. São Carlos, SP: UFSCar, v. 7, no. 1, p. 395-415, mai. 2013. Disponível em <http://www.reveduc.ufscar.br>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.



III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE
E D U C A Ç Ã O

BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011.** Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm. Acesso em: 10 de dez de 2011.

BRASIL. **Lei de Execução Penal** - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

BRASIL. **PORTARIA DISPF Nº 11, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.** Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

BRASIL. Ministério da Justiça (site). **Sistema Penitenciário Federal.** Min. da Justiça. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/sistema-penitenciario-federal-1>

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Parecer CNE/CEB Nº 2/2010. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. In: Portal do MEC: Diretrizes para a Educação Básica, Brasília, DF, 2010.

BRASIL. **Decreto Nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007.** Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2007/Decreto/D6049.htm Acesso em: 10.08.2016

BRASIL ESCOLA. **Canal do educador.** <http://educador.brasilecola.uol.com.br/trabalho-docente/professor-pedagogo-condutor-de-criancas-a-empreen.htm>

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa.** Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** 16. ed. São Paulo/SP: Paz e Terra, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis.** Ana Maria Araújo Freire (org). São Paulo: Editora UNESP, 2001. FREIRE, Paulo.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos sonhos possíveis.** Ana Maria Araújo Freire (org.). São Paulo: Editora Unesp, 2001.

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Sobre educação: diálogos.** (Coleção Educação e comunicação; v. 9). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.



LEME, José Antônio Gonçalves. A Cela de Aula: tirando a pena com letras. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios. 2002. **Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**, São Paulo, 2002.

LIBÂNEO, J.C. Ainda as perguntas: o que é pedagogia, quem é o pedagogo, o que deve ser o curso de pedagogia. In: PIMENTA, S.G. (Org.). **Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2002.

LIBÂNEO, J.C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 2005a. NÓVOA, Antônio. **Vidas de professores**. Porto: Ed. Porto. 1995.

LIBÂNEO, J.C. **Diretrizes curriculares da pedagogia: imprecisões técnicas e concepção estreita da formação profissional de educadore**. Educ. Soc., Campinas, v27,n.96,out. 2006. Disponível em <http://www.recantodasletras.com.br/artigos/2175355>

NOVELLI, Juliana; LOUZADA, Shênia Soraya Soares. O trabalho do professor dentro das penitenciárias.
http://facos.edu.br/publicacoes/revistas/trajetoria_multicursos/julho_2012/pdf/o_trabalho_do_professor_dentro_das_penitenciarias.pdf

ONOFRE, Elenice Maria C. (Org). **A educação escolar entre as grades**. São Carlos/ SP: EDUFSCAR, 2007.

PARO, V.H. **Administração escolar: introdução crítica**. 9. ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Autores Associados, 1986.

RESOLUÇÃO CNE/CP N° 1, de 15 de maio de 2006, e fundamentada no art. 64 da lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

SENA, Daniel Corrêa de; STÜRMER, Kátia Rejane. **Penitenciária Federal: um marco no sistema penitenciário brasileiro**. Ministério da Justiça, Brasília/DF, 2007. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={57DC54E2-2F79-4121-9A55F51C56355C47}>. Acesso em: 30 de dezembro de 2012.

STARTUPI. INOVATION – TECHNOLOGY – BUSINESS. A BEATS BRASIL COMPANY.
<http://startupi.com.br/2015/02/educacao-3-0-a-personalizacao-do-ensino/>

TEIXEIRA, Carlos José Pinheiro. **EJA e Educação Profissional**. BRASIL. MECSEED Boletim n° 06, maio 2007 (Salto para o Futuro).